

| | | |
|-----------|---------|----|
| Protocolo | Fis. Nº | 85 |
| | rubrica | M |

PROCESSO Nº 201200005006048
SEGUNDO (2º) ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO (Em Liquidação) E TELEMEX TELEFONIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de aditamento, de um lado **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO** (Em Liquidação), empresa de mineração, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.535.210/0001-47, estabelecida em Goiânia-GO., na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74.115-060, neste ato representada por seu liquidante, JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, casado, advogado, RG 646525 SSP/GO, CPF/MF nº 158.627.551-87, residente na AV. T-15, nº 1222, Qd. 152, Lt. 7 E, Aptº 202, Setor Nova Suíça, nesta Capital, doravante denominada METAGO e, do outro lado, **TELEMEX TELEFONIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.018.652/0001-63, Inscrição Estadual nº 10.236.135-5, estabelecida na Rua Brasil nº 108, Setor Bueno, fone (62) 4008-2500, CEP 74215-070, Goiânia-GO., representada na forma dos seus atos constitutivos pela sócia-proprietária, MARIA JOSÉ ALVES MATIAS, brasileira, casada empresária, CPF nº 167.522.441-20, residente em Goiânia-GO., aqui chamada CONTRATADA, de acordo com os procedimentos constantes do **Processo nº 201200005006048**, têm ajustado este 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes em 11 de julho de 2012, conforme as cláusulas e condições adiante alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Alterações

Fica alterado o *caput* da Cláusula Segunda (Do Preço e Forma de Pagamento) e a Cláusula Quinta (Do Prazo) do contrato primitivo, que passam a serem consideradas com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento

Pela execução dos serviços de assistência técnica e manutenção a METAGO pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 215,96 (duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos) mensais, o qual poderá ser reajustado anualmente de acordo com índices oficiais ou negociação.

(...).

| | |
|------------------|----|
| Fls. Nº | 84 |
| Rubrica Resp. | M |

Quinta – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar 11 de julho de 2014, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que haja manifestação das partes, através de manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Inalterações

Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço e aditivo, não alcançados pelo presente aditamento.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em três (03) vias de igual a teor e forma, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 30 de junho de 2014.

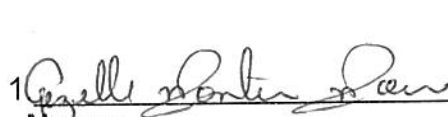
P/ METAGO:

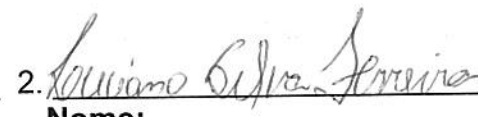

Jailton Paulo Naves
Liquidante


P/ CONTRATADA:


Maria José Alves Matias
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
RG nº 4848431 CPF nº 50800620100

2. 
Nome:
RG nº 2971879 CPF nº 589440871-72


Edinamar Oliveira da Rocha
Assessor Jurídico
Promotoria de Liquidação
OAB/GO: 7.349